



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.300/2023

Data: 11 de abril de 2023

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção, mensalmente, no valor de R\$-8.000,00 (oito mil reais), pelo período um ano, à ONG ANJO AZUL -Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção, mensalmente, no valor de R\$-8.000,00 (oito mil reais), à ONG ANJO AZUL - Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, inscrito no CNPJ nº 32.945.820/0001-42, entidade sem fins lucrativos, com sede na rua Piracicaba, 264, bairro Vila Maria, nesta cidade de Bandeirantes(PR), durante o período de um ano, a contar da vigência desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender as despesas decorrentes desta Lei.

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento de Programas Sociais

08.244.0809-2.064 - Subvenções Sociais - Assistência Comunitária

0276 0000 01.07.00.00 2.500.0000 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.....R\$ 96.000,00

Art. 3º - Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado superávit do exercício anterior da FR 000 - R\$ 96.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2023.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal